



Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI RESOLVEM ADITAR O ESTADO DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O MUNICÍPIO
DE BOTUCATU/SP, PARA A PRORROGAÇÃO DE
SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, OBJETIVANDO A
CONTINUIDADE DE PROGRAMAS DA
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E
CIDADANIA.

PROCESSO CRSC nº 001/2017

PREÂMBULO

O Estado de São Paulo, por sua **Secretaria da Administração Penitenciária**, CNPJ nº 96.291.141/0001-80, com sede II na Rua Líbero, nº 600, Centro, CEP: 01008-000, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **NIVALDO CESAR RESTIVO**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado por meio do Decreto Estadual nº. 59.215, de 21 de maio de 2013, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, de outro lado, o Município de **BOTUCATU/SP**, CNPJ nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, Botucatu/SP CEP: 18600-900, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, resolvem aditar o presente CONVÊNIO, firmado em 05/07/2017, mediante a seguinte cláusula e condições:



Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania



CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 05 de julho de 2019, encerrando-se em 04 de julho de 2020.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente Instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas que também o assinam.

São Paulo, 25 de JUNHO de 2019

PELA SECRETARIA:

NIVALDO CESAR RESTIVO
Secretário da Administração Penitenciária

PELO MUNICÍPIO:

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Prefeito de Botucatu/SP

Testemunha (nome, RG e CPF)
Noeli Maria Vicentini
Secretária Adjunta dos Negócios
Jurídicos

RG: 18.643.853
CPF: 130.774.408-73

Testemunha (nome, RG e CPF)
RG: 19.763.687-4
CPF: 101.587.308-10



PLANO DE TRABALHO ANUAL

I – PARTICIPES:

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Executor: NIVALDO CESAR RESTIVO

Município: Botucatu/SP

Executor: MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste CONVÊNIO a conjugação de esforços voltados à manutenção da Unidade de Atendimento de Reintegração Social, neste ato, objetivando a execução, de caráter contínuo, do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município de **Botucatu/SP**.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS:

Pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:

1) No que se refere ao Programa de Atenção ao Egresso e Família:

- 1.1. Promover o atendimento de 100% dos egressos (as), familiares de presos e de egressos (as) do Sistema Prisional que comparecerem na Unidade de Atendimento e, promover o acompanhamento dos atendidos, de acordo com a especificidade e relevância de cada caso;
- 1.2. Inserir 100% dos egressos, que preencham os requisitos necessários, nos Programas: do Sistema Pró-Social e Pró-Egresso;
- 1.3. Estabelecer contato e parceria com 100% das instituições da rede de apoio e proteção social do Município.

2) No que se refere ao Programa de Penas e de Medidas Alternativas:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução de, no mínimo, 100 (cem) beneficiários de prestação de serviços à comunidade e/ou de outras penas e medidas alternativas no Município de **Botucatu**;
- 2.2. Cadastrar e manter como parceiras, 100% das instituições interessadas em aderir ao Programa de Penas e Medidas Alternativas;
- 2.3. Inserir 100% dos cumpridores de penas e medidas alternativas, que preencham os requisitos necessários, nos Programas: do Sistema Pró-Social e Pró-Egresso;
- 2.4. Realizar visitas/reuniões em 100% dos postos de trabalho parceiros do Programa, periodicamente;



2.5. Manter quadro de vagas para atender 100% da demanda de beneficiários ao cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade.

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS PARA OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO AO EGRESSO E FAMÍLIA E DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS:

Metas/Etapas	Início	Término
Promover o atendimento de 100% dos egressos (as), familiares de presos e de egressos (as) do Sistema Prisional, que comparecerem na Unidade de Atendimento.	Julho/2019	Julho/2020
Estabelecer contato e parceria com 100% das instituições da rede de apoio e proteção social do Município.	Julho/2019	Julho/2020
Acompanhar e fiscalizar a execução de, no mínimo, 100 (cem) beneficiários de prestação de serviços à comunidade e/ou de outras penas e medidas alternativas.	Julho/2019	Julho/2020
Cadastrar e manter como parceiras, 100% das instituições interessadas em aderir ao Programa de Penas e Medidas Alternativas.	Julho/2019	Julho/2020
Realizar visitas/reuniões em 100% dos postos de trabalho parceiros do Programa, periodicamente.	Julho/2019	Julho/2020
Manter quadro de vagas para atender 100% da demanda de beneficiários ao cumprimento de prestação de serviços à comunidade.	Julho/2019	Julho/2020
Inserir 100% dos beneficiários, que preencham os requisitos necessários, nos Programas: do Sistema Pró-Social e Pró- Egresso.	Julho/2019	Julho/2020

V – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Compete à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:

1. No que compete ao Departamento de Atenção ao Egresso e Família:

1.1 Estabelecer as diretrizes e padrões metodológicos do Programa a ser executado nas Unidades de Atendimento da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania;

1.2 Estabelecer parcerias com a rede de apoio e proteção social do Município e de outras esferas de Governo;

1.3 Manter equipe especializada responsável pelo treinamento, acompanhamento, monitoramento e supervisão técnica das atividades e ações do Programa, assim como pelo acompanhamento e alcance das metas;

1.4 As Unidades de Atendimento de Reintegração Social serão responsáveis por:

1.4.1 Acolher, orientar e encaminhar usuários para programas e serviços que satisfaçam a demandas objetivas, tais como, obtenção de documentos, orientação jurídica, educacional e de



saúde além das demandas subjetivas, mediante atendimentos psicossociais relativos à vida afetiva, emocional e familiar;

1.4.2 Promover ações de conscientização junto aos órgãos municipais, visando à inclusão de condição nas licitações que obrigue as empresas vencedoras de certames para execução de obras e serviços, a reservar, no mínimo, 5% das vagas a egressos;

1.4.3 Inserir beneficiários em Programas de Capacitação Profissional e Geração de Emprego e Renda, Sistema Pró-Social e Pró-Egresso, bem como atender a demanda das empresas cujo contrato com o Município as obrigue a disponibilizar, no mínimo, 5% das vagas aos egressos;

1.4.4 Avaliar a condição socioeconômica dos beneficiários dos Programas objeto do Convênio, através de instrumentais de trabalho e orientação, mediante avaliações periódicas, visando à inclusão em Programas Sociais mantidos pelo Poder Público nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

1.4.5 Divulgar as atividades e ações (atendimentos sociais, psicológicos e jurídicos) do Programa, por meio da entrega de *folders*, cartazes e Guia do Egresso, nos meios sociais e Unidades Prisionais;

1.4.6 Propiciar campo de estágio para estudantes de Ensino Médio e Superior (nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito) visando à aprendizagem de competências profissionais, supervisionados por profissionais responsáveis das mesmas áreas de conhecimento, conforme a Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Estadual nº 54.025, de 16 de fevereiro de 2009;

1.4.7 Registrar atendimentos por meio de formulários próprios;

1.5 Disponibilizar estagiários;

1.6 Fixar a quantidade mínima de atendimentos a serem realizados e seu respectivo acompanhamento;

1.7 Divulgar os resultados através de relatórios qualitativos e quantitativos;

1.8 Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e pendências do objeto deste Convênio, por intermédio do Diretor do Centro de Atenção ao Egresso e Família da Região onde está localizada a Unidade de Atendimento;

1.9 Disponibilizar profissional técnico, para o Programa de Atenção ao Egresso e Família.

2. No que compete ao Departamento de Penas e Medidas Alternativas:

2.1 Acompanhar a operacionalização bem como a execução, em todas as suas fases, das penas e medidas alternativas aplicadas pelo Poder Judiciário, na localidade;

2.2 Visitar e fiscalizar os postos de trabalho existentes, periodicamente;

2.3 Enviar relatório de acompanhamento anual ao Município parceiro e ao Poder Judiciário;

2.4 Manter equipe técnica especializada, responsável pelo treinamento, acompanhamento, monitoramento e supervisão técnica do profissional e estagiários, bem como da verificação das metas alcançadas;



- 2.5 Propiciar campo de estágio para estudantes de ensino médio e superior (nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito), visando à aprendizagem de competências profissionais, supervisionados por profissionais responsáveis das mesmas áreas de conhecimento, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto Estadual nº 54.025, de 16 de fevereiro de 2009;
- 2.6 Disponibilizar estagiários;
- 2.7 Registrar os atendimentos por meio de formulários próprios e divulgar resultados das atividades do Programa;
- 2.8 Solicitar mensalmente, relatórios de atividades e, monitorar os resultados do Programa, junto às Unidades de Atendimento;
- 2.9 Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e pendências do objeto deste Convênio, por intermédio do Diretor do Centro de Penas e Medidas Alternativas da Região onde está localizada a Unidade de Atendimento;
- 2.10 Inserir os beneficiários em Programas: de capacitação profissional, Pró-Egresso e Sistema Pró-Social, conforme a necessidade e o perfil.

3. Compete ao Município de Botucatu/SP, com relação aos Programas objeto deste CONVÊNIO:

- 3.1 Disponibilizar local adequado para implantação dos Programas objeto deste CONVÊNIO, devendo ser imóvel/salas em bom estado de conservação com sanitários, e no mínimo, espaço para: acomodar o/a (s) responsável (is) técnico/a (s), estagiários, realização de entrevistas reservadas e recepção, arcando com as obrigações decorrentes, inclusive aluguel, caso o imóvel seja locado;
- 3.2 Promover e incentivar a abertura de vagas nos diversos órgãos do município, para cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade;
- 3.3 Disponibilizar profissional técnico, para o Programa de Penas e Medidas Alternativas;
- 3.4 Observar o Decreto Estadual nº 55.126, de 07 de setembro de 2009, pertinente ao Programa Pró-Egresso, a fim de verificar a viabilidade em aplicá-lo;
- 3.5 Colaborar para a inserção de egressos, familiares e de prestadores de serviços à comunidade no mercado de trabalho e na vida produtiva, objetivando minimizar as condições de vulnerabilidade socioeconômica e educacional;
- 3.6 Divulgar anualmente as ações do presente Convênio nos meios de comunicação local, enfatizando a parceria entre a Secretaria da Administração Penitenciária e o Município.

Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município.

Cláusulas Alteradas:

Cláusula Primeira - Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 12 meses, a partir de 28-06-2019, encerrando-se em 28-06-2020.

Assinatura: 02-07-2019.

sigatempo Termo Aditivo ao Convênio

Processo CRSC 001/2017

Parcer Referencial CJUSAP: 008/2018 de 12-07-2018.

Participes:

Conveniente: Secretaria da Administração Penitenciária

Convenida: Município de Botucatu/SP

Objeto: Manutenção e execução continuada do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município.

Cláusulas Alteradas:

Cláusula Primeira - Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 12 meses, a partir de 05-07-2019, encerrando-se em 04-07-2020.

Assinatura: 25-06-2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Diretor Técnico III, de 12-7-2019

Accolendo:

a decisão do servidor responsável, homologo o presente certame e o material referente ao Convite Eletrônico BEC 380124700001201900C00172, conforme Processo CRSC 239/2019, referente à aquisição de materiais para cursos profissionalizantes de treinamento projeto "Makeup Transforma", no seguinte conformidade: Item 01 para a empresa Labtech Produtos para Laboratórios e Hospitais Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.460-001-84, total de R\$ 560,00; Total da Licitação: R\$ 560,00. (22/3/2019)

a decisão do servidor responsável, homologo o presente certame e o material referente ao Convite Eletrônico BEC 380124700001201900C00172, conforme Processo CRSC 199/2019, referente à aquisição de materiais necessários para curso de banho e tosa e cães no âmbito do Projeto Canal Zoonoses na Penitenciária "Dr. Tarício Leão Cintra" de Tremembé, na seguinte conformidade: Itens 01 e 02 para a empresa NosliQ Produtos Odontológicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.849-0001-07, total de R\$ 440,00; Total da Licitação: R\$ 460,00. (22/6/2019)

Comunicado

Relação de pagamentos efetuados no mês de junho/2019, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Estadual 7.857/92.

DATA CAM	OR	Nº DE FATORCÉDITO	VALOR	
01/6/2019	1584	2019000104	Paving - Cam. de Locação de Veículos Ltda - ME	454.070,00
01/6/2019	1587	2019000105	Paving - Cam. de Locação de Veículos Ltda - ME	454.070,00
01/6/2019	1588	2019000106	Paving - Cam. de Locação de Veículos Ltda - ME	454.070,00
01/6/2019	1589	2019000107	Equipes de Alcantara Cuias - ME	815,00
01/6/2019	1590	2019000108	Equipe De Distribuição Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1630	2019000109	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1631	2019000110	Gerat Supplying Personal Ltd - ME	815,00
01/6/2019	1632	2019000111	Alia Lene Distribuidora de Água Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1634	2019000112	P&S Auto - Comércio de Carros e de Água Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1635	2019000113	Gerat Supplying Personal Ltd - ME	815,00
01/6/2019	1636	2019000114	Duvalia De Cuito - ME	815,00
01/6/2019	1637	2019000115	S&A Engenharia De Arqs, De Arqs e Eng. - ME	815,00
01/6/2019	1638	2019000116	Cam. de Locação de Veículos Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1639	2019000117	Companhia Paulista de Energia e Luz - CPEL	815,00
01/6/2019	1640	2019000118	K&W Limpa Serviços Terceiros Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1641	2019000119	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1642	2019000120	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1643	2019000121	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1644	2019000122	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1645	2019000123	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1646	2019000124	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1647	2019000125	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1648	2019000126	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1649	2019000127	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1650	2019000128	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1651	2019000129	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1652	2019000130	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1653	2019000131	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1654	2019000132	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1655	2019000133	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1656	2019000134	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1657	2019000135	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1658	2019000136	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1659	2019000137	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1660	2019000138	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1661	2019000139	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1662	2019000140	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1663	2019000141	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1664	2019000142	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1665	2019000143	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1666	2019000144	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1667	2019000145	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1668	2019000146	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1669	2019000147	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1670	2019000148	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1671	2019000149	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1672	2019000150	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1673	2019000151	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1674	2019000152	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1675	2019000153	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1676	2019000154	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1677	2019000155	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1678	2019000156	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1679	2019000157	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1680	2019000158	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1681	2019000159	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1682	2019000160	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1683	2019000161	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1684	2019000162	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1685	2019000163	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1686	2019000164	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1687	2019000165	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1688	2019000166	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1689	2019000167	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1690	2019000168	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1691	2019000169	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1692	2019000170	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1693	2019000171	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1694	2019000172	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1695	2019000173	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1696	2019000174	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1697	2019000175	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1698	2019000176	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1699	2019000177	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1700	2019000178	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1701	2019000179	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1702	2019000180	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1703	2019000181	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1704	2019000182	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1705	2019000183	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1706	2019000184	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1707	2019000185	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1708	2019000186	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1709	2019000187	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1710	2019000188	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1711	2019000189	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1712	2019000190	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1713	2019000191	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1714	2019000192	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1715	2019000193	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1716	2019000194	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1717	2019000195	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1718	2019000196	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1719	2019000197	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1720	2019000198	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1721	2019000199	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1722	2019000200	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1723	2019000201	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1724	2019000202	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1725	2019000203	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1726	2019000204	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1727	2019000205	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1728	2019000206	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1729	2019000207	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1730	2019000208	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1731	2019000209	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1732	2019000210	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1733	2019000211	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1734	2019000212	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1735	2019000213	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1736	2019000214	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1737	2019000215	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1738	2019000216	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1739	2019000217	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1740	2019000218	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1741	2019000219	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1742	2019000220	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1743	2019000221	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1744	2019000222	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1745	2019000223	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1746	2019000224	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1747	2019000225	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1748	2019000226	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1749	2019000227	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1750	2019000228	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1751	2019000229	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1752	2019000230	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1753	2019000231	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1754	2019000232	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1755	2019000233	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1756	2019000234	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1757	2019000235	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1758	2019000236	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1759	2019000237	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1760	2019000238	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1761	2019000239	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1762	2019000240	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1763	2019000241	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1764	2019000242	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1765	2019000243	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1766	2019000244	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1767	2019000245	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1768	2019000246	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1769	2019000247	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1770	2019000248	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1771	2019000249	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1772	2019000250	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1773	2019000251	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1774	2019000252	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1775	2019000253	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1776	2019000254	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1777	2019000255	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1778	2019000256	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1779	2019000257	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1780	2019000258	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1781	2019000259	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1782	2019000260	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1783	2019000261	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1784	2019000262	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1785	2019000263	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1786	2019000264	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1787	2019000265	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1788	2019000266	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1789	2019000267	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1790	2019000268	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00
01/6/2019	1791	2019000269	Equipe De Serviços Ltda - ME	815,00